



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.988 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO,
A TÍTULO PRECÁRIO, DE VIAS
PÚBLICAS".**

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 14 §3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o **Laboratório do Altair**, tem tradição no Município, realizando eventos nos finais de semana, com atividades de lazer e entretenimento no estabelecimento comercial localizado na Rua Capitão Antero Faria (esquina do Bar de Euclides Junior com a Loja Criativa);

Considerando que Conceição da Barra, é uma cidade turística, e que nessa época do ano recebe inúmeros visitantes, que é meta desta administração oportunizar o acesso às alternativas de renda a todos os munícipes, além de oferecer aos moradores locais e aos turistas uma opção de lazer para toda família;

Considerando que o Laboratório é tradicionalmente conhecido e frequentado em sua maioria pelo público jovem

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Permissão de Uso da via pública exclusivamente para funcionamento das atividades de lazer e entretenimento do estabelecimento comercial **Laboratório do Altair**, CNPJ n.º 23.979.201/0001-88, com endereço à Rua Capitão Antero Faria (esquina do Bar de Euclides Junior com a Loja Criativa), o responsável pelo Laboratório é o Senhor **Jorge Luiz Hilário Profeta**, CPF/MF n.º 470.812.957-20, tudo nos termos do Procedimento Administrativo n.º **10990/2017**.

Art. 2º - A autorização descrita no artigo 1.º será no período de **09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018**, das **18h00minh às 02h30minh**, tão somente para a área compreendida deste Decreto.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade pelo funcionamento do Laboratório do Altair, bem como instalação de todo o aparato necessário para manter o bem estar e segurança das pessoas.

§1º Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do espaço, será de inteira responsabilidade do permissionário.

§2º Fica **proibido** à instalação de barracas sem autorização bem como comércio ambulante, não autorizado expressamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou em conformidade com este Decreto.

§ 3º Fica o **Setor Tributário** responsável pela análise da conformidade com este decreto e levantamento do recolhimento dos impostos devidos.

Art.4º - O permissionário deverá zelar pelo patrimônio público, fazendo uso de banheiros químicos, bem como sua manutenção.

§1.º- Ficarà sobre responsabilidade do permissionário as despesas com iluminação e segurança.

§2.º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores, sendo vedado por Lei;

§3.º - Comunicar as autoridades competentes da presente permissão.

Art. 5.º - Fica a Gestão Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM), responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste Decreto, podendo inclusive solicitar reforço às demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, incluindo a Gestão de Segurança e Defesa Civil, com apoio da Polícia Militar do ES.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017